



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023

EDITAL Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

DETENTOR DA ATA: ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad nº 281, bairro Jardim Vista Alegre, no município de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16204-275, endereço eletrônico: elflicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. VALMIR RODRIGUES**, RG: 25.098.559-7 SSP/SP, CPF: 264.776.228-74, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESTAURANTE POPULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de RS 337.876,86 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 02, 07, 08, 12, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 117, 119, 120, 124, 125, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 153 e 155 do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Restaurante Popular, constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;


a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

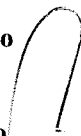
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. Somente serão aceitos itens com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega estabelecida pela requisitante. 

2.19. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do produto e fabricante, bem como estar de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado para uso. Verificadas irregularidade, será solicitada a troca da mercadoria. 

2.20. A inspeção das mercadorias será realizada no local da entrega, com a presença dos responsáveis pelo recebimento, para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade das mesmas. 

2.21. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos.





2.22. Não será admitido o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização e consumo.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora, em requerimento por ela protocolado.



3.2.12. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 186 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 210 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 240 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 259 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 260 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 269 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 293 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 302 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 312 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 330 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 331 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 340 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 357 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 363 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
de Fundos Especiais

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS e PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2. O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irremovível(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



5.5. O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 197/2023 – Pregão Eletrônico nº 131/2023**.

5.6.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato a Sra. Maria Regina Doná Celestino, na função de Diretora de Gestão Administrativa, e a Sra. Daniela Silvestrini Marotta, na função de Diretora da Gestão da Proteção Social, lotada(s) **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 197/2023 do Pregão Eletrônico nº 131/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

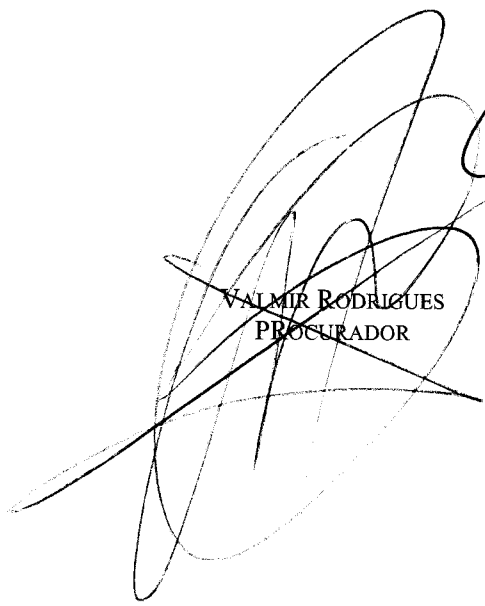


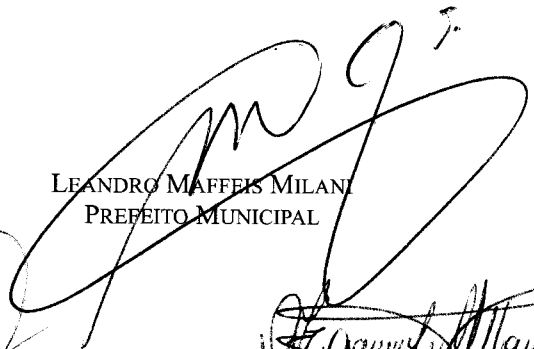
Prefeitura Municipal de Birigui

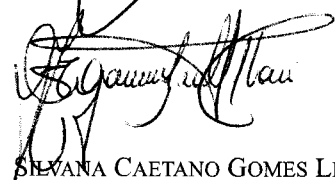
CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. Valmir Rodrigues, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 12 de dezembro de 2023.


VALMIR RODRIGUES
PROCURADOR


LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL


SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

1- Sandra L. C. Band
NOME:
RG: 47.936.674.3

e

2- Luiz N. L. Gaur
NOME:
RG: 446529126



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

131 /2023

Data Vencimento 12/12/2024

Fornecedor 017451 ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281
Bairro JARDIM VISTA ALEGRE
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16204-275
CGC.(RG) 26.924.637/0001-68 Telefone (18)3641-7805 Fax (18) 9654-0384
Banco 0341 Agência 0611 Conta 12547

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS UTEIS
Prazo Garantia

Processos

000000000100/2023

Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0069.6 AMIDO DE MILHO (KG) - 1 02 01 0069 6	KG	AMAFIL		0	240,000	8,2000
2	1.02.01.0191.9 REQUEIJÃO CREMOSO -200GRS - 1 02 01 0191 9	CP	ZACALAT		0	60,000	7,7800
3	1.02.01.0247.8 MILHO VERDE EM CONSERVA -200GRS - 1 02 01 0247 8	LT	FUGINI		0	144,000	4,6500
4	1.02.01.0371.7 PALMITO DE AÇAI EM CONSERVA, EMBALDO EM VIDROS COM PESOLÍQUIDO DRENADO DE 0,300 GRAMAS - 1 02 01 0371 7	UN	KURIMA		0	12,000	19,6500
5	1.02.01.0413.6 MACARRÃO TIPO PARAFUSO EM PCT DE 500 GRAMAS - 1 02 01 0413 6	PC	QDELICIA		0	72,000	4,5500
6	1.02.01.0447.0 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250GRS. - 1 02 01 0447 0	LT	TRISANTI		0	120,000	9,3800
7	1.02.01.0454.3 AZEITONA VERDE EM CONSERVA - FRASCO COM 500 GRAMAS - 1 02 01 0454 3	VD	SABOROSA		0	36,000	16,6000
8	1.02.01.0522.1 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR - 1 02 01 0522 1	UN	CHOCOFORTE		0	504,000	7,1000
9	1.02.01.0555.8 VINAGRE DE VINHO TINTO - EMB. DE 750ML - 1 02 01 0555 8	FR	BELMONT		0	30,000	7,2500
10	1.02.01.0556.6 CALDO DE GALINHA - 114GRS EM CX COM 12 UNIDADES - 1 02 01 0556 6	UN	APTI		0	24,000	4,5800
11	1.02.01.0557.4 CALDO DE CARNE -114GRS EM CX COM 12 UNIDADES - 1 02 01 0557 4	UN	APTI		0	24,000	4,5800
12	1.02.01.0559.0 BATATA PALHA - EMB. DE 500 GRAMAS - 1 02 01 0559 0	PC	FRITEI		0	48,000	15,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
13	1.02.01.0611.2	PC	YOKI		0	648,000	7,7600
	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA EM EMB.PLÁSTICA DE 500GRS - 1 02 01 0611 2						
14	1.02.01.0653.8	PC	PAULISTA		0	36,000	4,7200
	MACARRÃO AVE MARIA-PCTE C/ 500 GR - 1 02 01 0653 8						
15	1.02.01.0676.7	PC	EMPORIO		0	24,000	3,9000
	ERVA DOCE-PACOTE 20 GR - 1 02 01 0676 7						
16	1.02.01.0678.3	PC	AMAFIL		0	72,000	6,1400
	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR - 1 02 01 0678 3						
17	1.02.01.0682.1	PC	MONSIL		0	852,000	6,1000
	MILHO DE PIPOCA-PACOTE C/ 500 GR - 1 02 01 0682 1						
18	1.02.01.0690.2	UN	COQUEIRO		0	36,000	9,4500
	ATUM-LATA DE 170 GR - 1 02 01 0690 2						
19	1.02.01.0712.7	UN	SIAMAR		0	408,000	7,8000
	MOLHO DE PIMENTA- EMBALAGEM 900ML - 1 02 01 0712 7						
20	1.02.01.0822.0	CX	ITALAC		0	180,000	4,6200
	CAIXA DE CREME DE LEITE 200GR - 1 02 01 0822 0						
21	1.02.01.0841.7	PC	EMPORIO		0	24,000	4,2200
	ORÉGANO EMBALADO EM PACOTE DE 50GR - 1 02 01 0841 7						
22	1.02.01.0909.0	FR	IMPERIAL		0	180,000	5,6200
	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330), AROMA NATURAL DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500ML. - 1 02 01 0909 0						
23	1.02.01.0986.3	PC	PANCO		0	96,000	11,1800
	BOLACHA PÃO DE MEL (SEM COBERTURA DE AÇÚCAR) - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS NO MÁXIMO 500GRS - 1 02 01 0986 3						
24	1.02.01.1041.1	PO	DIRIANA		0	72,000	8,2400
	MARGARINA S/SAL-500GRS (CREMOSA, TEOR MÍNIMO DE 65% DE GORDURA (LIPÍDIOS) - 1 02 01 1041 1						
25	1.02.01.1139.6	PC	PRODASA		0	2.496,000	6,2000
	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - 400G - 1 02 01 1139 6						
26	1.02.01.1170.1	PC	EMPORIO		0	108,000	3,9200
	CRAVO DA ÍNDIA, pacote mínimo com 10g - 1 02 01 1170 1						
27	1.02.01.1174.4	FR	SIAMAR		0	72,000	9,3800
	CATCHUP - FRASCO DE 400 GRAMAS - 1 02 01 1174 4						
28	1.02.01.1190.6	PC	ROCATH		0	276,000	6,7800
	PÃO DE FORMA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450GRS - 1 02 01 1190 6						
29	1.02.01.1449.2	CX	TETOP		0	240,000	46,4000
	DOCE TETA DE MOÇA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES -CAIXA COM 700 GRAMAS - 1 02 01 1449 2						
30	1.02.01.1504.9	CX	ITALAC		0	636,000	3,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	LEITE ACHOCOLATADO - 200ML - 1 02 01 1504 9						
31	1.02.01.1546.4	UN	NUTRYNECTAR		0	228,000	3,2000
	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA 200 ML - 1 02 01 1546 4						
32	1.02.01.1649.5	LT	ITALAC		0	300,000	7,7500
	LEITE CONDENSADO - EMB. COM 395 GRAMAS - 1 02 01 1649 5						
33	1.02.01.1676.2	PC	PANCO		0	120,000	3,8000
	BOLACHA SABOR CHOCOLATE 140G. TIPO WAFFER - 1 02 01 1676 2						
34	1.02.01.1677.0	PC	PANCO		0	372,000	3,8000
	BOLACHA SABOR MORANGO 140G. TIPO WAFFER - 1 02 01 1677 0						
35	1.02.01.1694.0	PC	BARÃO		0	60,000	7,1800
	BISCOITO DE POLVILHO - PCTE 100 GR - 1 02 01 1694 0						
36	1.02.01.1847.1	PC	MIGUELITO		0	1.036,000	15,6800
	PIRULITO CORAÇÃO - 50 UNID. - 1 02 01 1847 1						
37	1.02.01.1864.1	UN	KELEC		0	12,000	24,8000
	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO - FARDO C/ 10 UNIDADES - 1 02 01 1864 1						
38	1.02.01.1882.0	PC	XAVANTE		0	36,000	6,7000
	GOIABADA- PACOTE DE NO MÍNIMO 200GRS - 1 02 01 1882 0						
39	1.02.01.1886.2	PC	PRODASA		0	876,000	6,5000
	BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS - 1 02 01 1886 2						
40	1.02.01.1895.1	PC	BIG POP		0	1.324,000	12,8000
	PIRULITO REDONDO - PCTE C/ 50 UNIDADES - 1 02 01 1895 1						
41	1.02.01.1899.4	UN	DOCES		0	240,000	30,6000
	DOCE PAÇOCA (EMBALADO INDIVIDUALMENTE) - EMB. C/ 50 UNIDADES - MÍNIMO 1 KG - 1 02 01 1899 4						
42	1.02.01.1900.1	UN	TONNY KELLY		0	240,000	33,8000
	DOCE DE ABÓBORA (MODELO CORAÇÃO) COM 20 GRAMAS CADA - EMB. C/ 50 UNIDADES - 1 02 01 1900 1						
43	1.02.01.1911.7	BA	BATAVO		0	72,000	8,4000
	YOGURTE SABOR MORANGO - BANDEJA - 540 GRAMAS C/ 06 UNIDADES - 1 02 01 1911 7						
44	1.02.01.2050.6	UN	PURANATA		0	300,000	18,4200
	REQUEIJAO CREMOSO- BISNAGA COM 400GRAMAS - 1 02 01 2050 6						
45	1.02.01.2239.8	CX	BABALOO		0	24,000	18,9000
	CHICLETE RECHEADO SABOR TUTI-FRUTI CX COM 60 UNIDADES - 1 02 01 2239 8						
46	1.02.01.2240.1	PC	LACTA		0	84,000	72,2000
	BOMBOM DE CHOCOLATE ESCURO, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE CONTENDO 1KG - 1 02 01 2240 1						
47	1.02.01.2241.0	UN	BATAVINHO		0	48,000	12,4000
	LEITE FERMENTADO DESNATADO, ADOÇADO COM LACTOBACILIOS VIVOS, EMBALADO COM 06 UNIDADES CADA - 1 02 01 2241 0						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
48	1.02.01.2247.9	PC	LACTA		0	48,000	72,2000
BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG APROXIMADAMENTE - 1 02 01 2247 9							
49	1.02.01.2248.7	UN	ITALAC		0	480,000	17,1000
LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GRS - 1 02 01 2248 7							
50	1.02.01.2285.1	KG	SOLITO		0	5.652,000	9,5400
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS:61,3G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG. - 1 02 01 2285 1							
51	1.02.01.2292.4	LT	NAN		0	24,000	105,2000
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICAÇÕES:ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 06 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA.APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. - 1 02 01 2292 4							
52	1.02.01.2324.6	PC	EMPORIO		0	20,000	19,4000
CHOCOLATE GRANULADO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG - 1 02 01 2324 6							
53	1.02.01.2328.9	L	ZACALAT		0	2.500,000	5,9000
LEITE PASTEURIZADO, 3% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ESTAR RANÇOSO, FERMANTADO OU COALHADO, EMBALAGEM PLÁSTICA LEITOSA COM 01 LITRO, INTEGRAS E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - 1 02 01 2328 9							
54	1.02.01.2343.2	PC	MARILAN		0	144,000	7,8000
BOLACHA ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCTE DE NO MÍNIMO 350GRS - 1 02 01 2343 2							
55	1.02.01.2346.7	UN	IMPERIAL		0	156,000	14,8000
LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 500ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 24 X 500ML. - 1 02 01 2346 7							
56	1.02.01.2445.5	PC	LIANE		0	24,000	9,8000
MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRS. - 1 02 01 2445 5							
57	1.02.01.2482.0	UN	SANTA MARIA		0	1.560,000	13,7800
BALA MASTIGÁVEL (CONSISTENCIA MACIA SABOR FRUTAS) - 50GRS - 1 02 01 2482 0							
58	1.02.01.2585.0	CX	NUTRY NECTAR		0	300,000	8,4500
NECTAR DE FRUTAS, CAIXA COM 1,0 LITROS: SABORES DIVERSOS - 1 02 01 2585 0							
59	1.02.01.2587.7	PC	BIBA		0	12,000	16,9000
GELADINHO AMERICANO (GELINHO) SABORES DIVERSOS - PCT 40 UNID. - 1 02 01 2587 7							
60	1.02.01.2591.5	KG	SOLITO		0	120,000	9,1000
FEIJÃO PRETO, Feijão Preto tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãosinteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagemprimária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, com pesolíquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	empacotamento de até 30 dias. (Kg) - 1 02 01 2591 5						
61	1.02.01.2593.1	BD	DOCHEF		0	60,000	79,8000
	AZEITONA PRETA EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO (BALDE) - 1 02 01 2593 1						
62	1.02.01.2595.8	BO	DAJUDA		0	24,000	29,8000
	CATCHUP TRADICIONAL, CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE CONCENTRADO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOMBONAS DE 3 KG - REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE-(bombona) - 1 02 01 2595 8						
63	1.02.01.2597.4	KG	CARAJÁ		0	132,000	10,7000
	COLORÍFICO , COMPOSIÇÃO FUBÁ, ÓLEO DE SOJA E SEMENTE DE URUCUM. NÃO CONTER GLÚTEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 5G, VALOR ENERGÉTICO 18 KCAL, CARBOIDRATOS 4,0 G, SÓDIO 0 G. (Kg) - 1 02 01 2597 4						
64	1.02.01.2598.2	UN	FUGINI		0	204,000	40,0000
	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: LATA OU SACHÊ CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, INGREDIENTES ERVILHA, AGUA E SAL, CONTENDO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS (UNIDADE) - 1 02 01 2598 2						
65	1.02.01.2603.2	KG	SIAMAR		0	300,000	8,3000
	FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO 196 KCAL, CARBOIDRATOS 38 G, GORDURA TRANS 0 G, SÓDIO 0 G, (Kg) - 1 02 01 2603 2						
66	1.02.01.2604.0	KG	XODOMILHO		0	312,000	5,6000
	FUBÁ MIMOSO tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico porção mínima em 50g, valor energético 170 kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,2g, maximo de gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, maximo de sódio 42mg, (Kg) - 1 02 01 2604 0						
67	1.02.01.2605.9	KG	ITALAC		0	204,000	37,5000
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. COMPOSIÇÃO MINIMA EM 25 g : VALOR ENERGÉTICO 122 KCAL, PROTEINAS: 6G; CARBOIDRATOS10 G; GORDURAS TOTAIS: 6 G MAXIMO DE GORDURAS SATURADAS 4,9 G, MAXIMO DE SÓDIO 118 MG ,MINIMO DE CÁLCIO 234 MG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (Kg) - 1 02 01 2605 9						
68	1.02.01.2608.3	PO	DORIANA		0	1.536,000	8,2000
	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR MINÍMO DE 80 % DE GORDURA (LIPÍDIOS) 500GRS. (Pote) - 1 02 01 2608 3						
69	1.02.01.2609.1	BD	VALE FERTIL		0	108,000	73,5000
	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8KG DE PRODUTO DRENADO (Balde) - 1 02 01 2609 1						
70	1.02.01.2612.1	UN	ITALAC		0	150,000	51,0000
	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO BAG: 2,5 kg, COM TEOR DE 6% DE GORDURA, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE. COMPOSIÇÃO DE 20 GR: VALOR ENERGÉTICO 61 KCAL, CARBOIDRATOS 11 G, PROTEÍNAS 1,5G, MAXIMO DE GORDURAS TOTAIS 1,4G, GORDURAS SATURADAS 0,9G, GORDURAS TRANS 0G, MAXIMO DE SÓDIO 28 MG, CÁLCIO DE 58MG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (2,5kg) - 1 02 01 2612 1						
71	1.02.01.2618.0	LT	OLE		0	300,000	41,0000
	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: LATA CONSTITUIDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTENDO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS. - 1 02 01 2618 0						
72	1.02.01.2619.9	BO	CALCUTA		0	200,000	26,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE MOSTARDA EM PÓ, SAL, VINAGRE, CONDIMENTOS ESPECIARIAS E CONSERVANTES, EMBALAGEM BOMBONAS MINIMO DE 3,2 Kg - 1 02 01 2619 9						
73	1.02.01.2719.5	LT	FUGINI		0	84,000	4,8000
	ERVILHA LATA 170GRS - 1 02 01 2719 5						
74	1.02.01.2721.7	CX	ATALAIA		0	420,000	2,4000
	PÓ PARA GELATINA, EMBALADO EM CAIXAS DE 20GRS SENDO A QUANTIDADE DIVIDIDA NOS SABORES: MORANGO, ABACAXI E UVA - 1 02 01 2721 7						
75	1.02.01.2723.3	PC	ATALAIA		0	1.296,000	1,3000
	REFRESCO EM PÓ -25GRS -DIVERSOS SABORES - 1 02 01 2723 3						
76	1.02.01.2724.1	PO	FRUTYDELLIS		0	12,000	39,9000
	SORVETE EM MASSA - 2LTS - SABOR NAPOLITANO - 1 02 01 2724 1						
77	1.02.01.2725.0	UN	VITALIA		0	108,000	3,2000
	VINAGRE DE ALCOOL - 750ML - 1 02 01 2725 0						
78	1.02.01.2726.8	PC	TORCIDA		0	204,000	3,4000
	SALGADINHO LINHA PETISCO SABOR CHURRASCO 45GRS - 1 02 01 2726 8						
79	1.02.01.2801.9	PC	KELEC		0	24,000	4,8000
	BATATA FRITA ONDULADA SABOR ORIGINAL - 40 GR - 1 02 01 2801 9						
80	1.02.01.2802.7	PC	COPRA		0	60,000	8,4000
	COCO RALADO SEM AÇUCAR - 200 GR - 1 02 01 2802 7						
81	1.02.01.2803.5	PC	QDELICIA		0	12,000	4,7000
	MACARRÃO PADRE NOSSO - 500 GR - 1 02 01 2803 5						
82	1.02.01.2804.3	PC	PEPSI		0	3.500,000	3,8000
	REFRIGERANTE LATA - SABOR COLA 350 ML - 1 02 01 2804 3						
83	1.02.01.2806.0	PC	DOCES		0	12,000	32,0000
	TORRONE - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - 1 02 01 2806 0						
84	1.02.01.2808.6	PC	KELEC		0	108,000	2,1000
	SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO - PACOTE 50 GR - 1 02 01 2808 6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
584 /2023
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____